



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

## **PROJETO DE LEI N.º 5.079-B, DE 2009**

**(Do Sr. Edson Aparecido)**

Institui o dia 28 de abril como o Dia Nacional das Entidades de Segurança e Saúde do Trabalho; tendo pareceres: da Comissão de Educação e Cultura, pela aprovação (relator: DEP. OSMAR SERRAGLIO); e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa (relator: DEP. MÁRCIO MARINHO).

### **DESPACHO:**

ÀS COMISSÕES DE:

EDUCAÇÃO E CULTURA E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

### **APRECIACÃO:**

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

## **S U M Á R I O**

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Educação e Cultura:

- parecer do relator
- parecer da Comissão

III– Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania:

- parecer do relator
- parecer da Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É instituído o “Dia Nacional das Entidades de Segurança e Saúde do Trabalho”, a ser celebrado no dia 28 de abril.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### **JUSTIFICAÇÃO**

A segurança e a saúde no trabalho são temas que devem estar presentes no dia a dia de todos.

Conforme consta do *site* da Organização Internacional do Trabalho (OIT), a “cada ano morrem mais de 2 milhões de pessoas por causa de acidentes ou enfermidades relacionadas com o trabalho. De acordo com estimativas moderadas, ocorrem 270 milhões de acidentes de trabalho e 160 milhões de casos de enfermidades profissionais. A segurança no trabalho difere enormemente de país para país, entre setores econômicos e grupos sociais. Os países em desenvolvimento pagam um preço especialmente alto em mortes e lesões, pois um grande número de pessoas estão empregadas em atividades perigosas como agricultura, construção, indústria madeireira, pesca e mineração. Em todo o mundo, os pobres e os menos protegidos – com frequência mulheres, crianças e migrantes – são os mais afetados”.

Por isso, continua o *site*, “a OIT dedica especial atenção ao desenvolvimento e aplicação de uma cultura de segurança e saúde preventiva nos locais de trabalho. Em 2003, a OIT instituiu o dia 28 de abril como Dia Mundial da Segurança e Saúde no Trabalho, para destacar a necessidade de prevenção de enfermidades e acidentes laborais, utilizando como ponto de apoio o tripartismo e o diálogo social. O dia 28 de abril é também o dia mundial que o movimento sindical associa à lembrança das vítimas de acidentes ou enfermidades relacionadas com o trabalho”.

As entidades de saúde e segurança do trabalho têm um papel fundamental na política preconizada pela OIT, por congregarem profissionais de todos os setores vinculados ao tema.

Assim, propomos que seja instituído, o dia 28 de abril, tão importante para a questão em todo o mundo, como o “Dia Nacional das Entidades de Saúde e Segurança do Trabalho”. Consideramos que a fixação da data, mais do que homenagear essas entidades, tem o mérito de estabelecer um marco de conscientização, tanto das empresas, quanto à importância de investirem na segurança e na saúde do trabalhador, quanto dos empregados, de observarem rigorosamente as instruções quanto aos métodos de trabalho e à utilização de equipamentos de proteção individual.

Diante do exposto, apresentamos este Projeto de Lei, na certeza de que sua conversão em norma legal reverterá em benefício para toda a sociedade.

Sala das Sessões, em 16 de abril de 2009.

Deputado EDSON APARECIDO

## **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

### **I – RELATÓRIO**

O projeto de Lei em análise, de autoria do nobre Deputado Edson Aparecido, visa instituir o Dia Nacional das Entidades de Segurança e Saúde do Trabalho.

A tramitação dá-se conforme o disposto no art.24, II do Regimento Interno das Câmara dos Deputados.

A apreciação é conclusiva por parte desta Comissão de Educação e Cultura.

Cumpridos os procedimentos e esgotados os prazos, não foram apresentadas emendas à proposição.

É o Relatório.

### **II - VOTO DO RELATOR**

Muito se avançou em termos de saúde e segurança no trabalho, desde o advento da Revolução Industrial, cujos tempos iniciais representaram, em muitos casos, o que se denominou de capitalismo selvagem,

com a exposição de trabalhadores a situações precárias, o que foi tão bem retratado em obras literárias como a “Germinal” de Emile Zola, que descreveu as condições sub-humanas a que foram submetidos os carvoeiros na França do século XIX.

Ao longo do século XX, a legislação brasileira evoluiu e incorporou mecanismos importantes como as Comissões Internas de Prevenção de Acidentes-CIPAs. Atualmente, há uma gama de normas referentes a equipamentos, riscos biológicos, de radiação, exposição a materiais perigosos como asbesto, prensas, etc. O Ministério do Trabalho definiu uma política nacional de segurança e saúde no trabalho.

Essas conquistas foram possíveis graças à atuação dos sindicatos e às entidades de segurança e saúde no trabalho que passaram a lutar por condições de segurança no trabalho e fiscalizar seu cumprimento.

Um dia nacional tem o sentido não só de homenagear essas entidades, mas também de manter viva a conscientização acerca da saúde, segurança e prevenção de acidentes de trabalho.

Diante do exposto, voto favoravelmente ao Projeto de Lei nº 5.079, de 2009.

Sala da Comissão, em 19 de novembro de 2009.

Deputado OSMAR SERRAGLIO

Relator

### **III - PARECER DA COMISSÃO**

A Comissão de Educação e Cultura, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 5.079/2009, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Osmar Serraglio.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Maria do Rosário - Presidente, Fátima Bezerra e Lobbe Neto - Vice-Presidentes, Alex Canziani, Angelo Vanhoni, Ariosto Holanda, Átila Lira, Bel Mesquita, Carlos Abicalil, Iran Barbosa, João Matos, Jorginho Maluly, Joseph Bandeira, Lelo Coimbra, Neilton Mulim, Nilmar Ruiz, Paulo Rubem Santiago, Pinto Itamaraty, Professor Setimo, Raul Henry, Rogério Marinho, Wilson Picler, Angela

Portela, Charles Lucena, Dr. Ubiali, Eleuses Paiva, Fernando Nascimento, Lira Maia, Marcelo Almeida, Paulo Magalhães, Raimundo Gomes de Matos e Roberto Alves.

Sala da Comissão, em 25 de novembro de 2009.

Deputada MARIA DO ROSÁRIO  
Presidente

## **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA**

### **I - RELATÓRIO**

O Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do Deputado Edson Aparecido, tem como único objetivo instituir o “Dia Nacional das Entidades de Segurança e Saúde do Trabalho”, a ser celebrado no dia 28 de abril.

Informa o autor que segundo a Organização Internacional do Trabalho (OIT) “a cada ano morrem mais de 2 milhões de pessoas por causa de acidentes ou enfermidades relacionadas com o trabalho. (...) Em 2003, a OIT instituiu o dia 28 de abril como Dia Mundial da Segurança e Saúde no Trabalho, para destacar a necessidade de prevenção de enfermidades e acidentes laborais, utilizando como ponto de apoio o tripartismo e o diálogo social. O dia 28 de abril é também o dia mundial que o movimento sindical associa à lembrança das vítimas de acidentes ou enfermidades relacionadas com o trabalho.”

Nesse sentido, o autor propõe a instituição do “Dia Nacional das Entidades de Saúde e Segurança do Trabalho” considerando que mais do que a homenagem, a proposição “tem o mérito de estabelecer um marco de conscientização, tanto das empresas, quanto à importância de investirem na segurança e na saúde do trabalhador, quanto dos empregados, de observarem rigorosamente as instruções quanto aos métodos de trabalho e à utilização de equipamentos de proteção individual.”

A matéria tramita em regime ordinário e é de competência conclusiva das comissões, conforme preceitua o art. 24, II do Regimento Interno desta Casa. Foi distribuída, para exame de mérito, à Comissão de Educação e Cultura, que a aprovou unanimemente e sem emendas, nos termos do parecer do relator Deputado Osmar Serraglio.

Neste Órgão Técnico, decorrido o prazo regimental de cinco sessões, constatou-se que não foram apresentadas emendas.

É o relatório.

## **II - VOTO DO RELATOR**

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Deputados (art. 32, IV, a c/c art. 54), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania analise os aspectos constitucionais, jurídicos e de técnica legislativa do Projeto de Lei nº 5.079, de 2009.

A matéria é de competência legislativa concorrente da União (CF, art. 24, IX). Cabe ao Congresso Nacional sobre ela dispor, com a sanção do Presidente da República (CF, art. 48). A iniciativa do parlamentar é legítima (CF, art. 61), uma vez que não está reservada a outro Poder.

Após verificados os requisitos constitucionais formais, afere-se que a proposição respeita, igualmente, as demais normas constitucionais de cunho material. Além disso, o projeto está em acordo com as demais normas infraconstitucionais em vigor no país, assim como atende aos princípios de Direito.

No que diz respeito à técnica legislativa, nada há a ser modificado. O Projeto de Lei ora examinado foi elaborado conforme as disposições da Lei Complementar nº 95/98, alterada pela Lei Complementar nº 107/01.

Isto posto, nosso voto é no sentido da constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 5.079, de 2009.

Sala da Comissão, em 14 de Abril de 2010.

Deputado MÁRCIO MARINHO

Relator

## **III - PARECER DA COMISSÃO**

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião ordinária realizada hoje, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 5.079-A/2009, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Márcio Marinho.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Colbert Martins - Vice-Presidente no exercício da Presidência, Eliseu Padilha - Presidente, Antonio Carlos Pannunzio, Eduardo Cunha, Felipe Maia, Fernando Coruja, Francisco Tenorio, José Genoíno, Jutahy Junior, Luiz Couto, Marçal Filho, Marcelo Guimarães Filho, Márcio Marinho, Marcos Medrado, Mendonça Prado, Paes Landim, Paulo Magalhães, Regis de Oliveira, Sandra Rosado, Sérgio Barradas Carneiro, Zenaldo Coutinho, Arnaldo Faria de Sá, Chico Lopes, Geraldo Pudim, Jair Bolsonaro, Leo Alcântara, Moreira Mendes, Valtenir Pereira, Vieira da Cunha, Vital do Rêgo Filho e William Woo.

Sala da Comissão, em 29 de abril de 2010.

Deputado COLBERT MARTINS  
Presidente em exercício

**FIM DO DOCUMENTO**